



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cartões pvc necessários para confecção e impressão de crachás e carteiras funcionais, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021;

2.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais através de entrega imediata, razão pela qual o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho;

2.3. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado por pessoa jurídica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O objetivo da presente contratação é fornecer suprimentos que permitam a continuidade dos serviços de confecção de identidades funcionais realizada pela SEART, a qual necessita desses materiais para impressão de crachás e carteiras funcionais para todos os servidores ativos, do quadro e requisitados, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

3.2 - A referida aquisição continuará resultando em maior eficiência no módulo de identidade funcional do sistema Guardião, possibilitando a racionalização de recursos e controle de acesso mais eficiente às dependências deste Regional e demais unidades eleitorais do Estado do Maranhão.

3.3. Tal contratação está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026, quanto ao objetivo estratégico de "Assegurar o atendimento de excelência", sob a perspectiva de resultado do "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária". E também se destina ao atendimento à Resolução nº. 176/2013 CNJ, que dispõe sobre a Segurança do Poder Judiciário, recomendando o controle do fluxo de pessoas e a obrigatoriedade quanto ao uso do crachá.

3.4 - A referida aquisição visa manter o atendimento não só ao objetivo precípuo de reconhecimento social da Identidade Funcional de um representante do TRE-MA, como do próprio servidor, vez que as carteiras de identidade funcional emitidas pelos órgãos do Poder Judiciário da

União têm fé pública em todo o território nacional, em conformidade com o previsto no art. 4º da Lei nº 12.774/2012.

3.5. – Aliado a isso a demanda por novos crachás e carteiras é crescente, tendo em vista os pedidos formalizados por servidores que solicitam a confecção/troca de cartões ou por terem se deteriorado pelo tempo ou extraviados, além de levarmos em consideração a necessidade de sobra para cobrir os casos de imprevistos de nomeação e remoção.

3.6. Calculou-se a necessidade de um estoque com base no quantitativo de servidores correspondente a 2 cartões por cada um (1 para crachá e 1 para carteira funcional), chegando-se ao total de 1.400 (mil e quatrocentos) unidades, como forma de evitar interrupção na produção.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Quanto à descrição da solução como um todo, a aquisição dos cartões em PVC da marca ZEBRA, no quantitativo e especificações indicados no item 5, será realizada por Dispensa Eletrônica, em razão do valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021;

4.2. A SEART possui 2 (duas) impressoras da marca ZEBRA ZX8 Series 3 YMCKO, as quais garantem qualidade de impressão com a utilização dos cartões da mesma marca que, por sua vez, são compatíveis com a qualidade esperada (longa permanência de retenção de tinta, alta definição de imagem impressa economia financeira de produção), isto após diversos questionamentos realizados junto ao fornecedor do equipamento e corroborado por testes com cartões originais e outros diversos, consubstanciado em laudo técnico da área de TI deste Tribunal, como observado por ocasião da última aquisição. A indicação da marca ZEBRA encontra amparo no art. 41, I, "b" e "e";

4.3. Quanto ao Ciclo de Vida o objeto desta Contratação deverá ser compatível com a conscientização ambiental, ser constituído por materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> - <u>cartão para impressão de crachá/ID funcional</u>: marca Zebra; ■- compatível com a impressora Zebra ZXP series 3 e fitas de alto desempenho Zebra ZXP Series 3 True Colours® ix Series; ■- espessura de 40 mil (milésimos de polegada), part number Zebra 104523-174; <ul style="list-style-type: none"> ■- faces na cor branca; ■- cantos arredondados; ■- compatível com o processo de impressão por transferência térmica por sublimação de corante direta para o cartão; ■- compatível com impressão monocromática ou em cores; ■- compatível com impressão em face única ou dupla face; ■- compatível com impressão borda a borda em mídia CR-80 padrão; 	Und	-	1.400

- tamanho do cartão: CR-80, ISO 7810 formato, Tipo ID-1, 2,12 pol. (54 mm) x 3,38 pol. (86 mm);
- material do cartão: PVC ou PVC composto.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem apropriadas para adequado acondicionamento, com estruturas que garantam a integridade dos itens durante o manuseio e transporte;

6.1.4. Priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais sustentáveis na produção demonstrem certificações ambientais válidas (como ISO 14001, Selo Verde ou similar).

Subcontratação

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Amostra

6.3. Não será exigida amostra a presente contratação.

Prazo de Vigência

6.4. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação, podendo o respectivo termo ser substituído pela ordem de fornecimento.

Garantia da Contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do valor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, no seguinte endereço: Seção de Gestão de Almojarifado do TRE-MA, situado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha – São Luis – MA;

7.2. O objeto será entregue à Contratada em sua totalidade juntamente com a nota fiscal, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

7.3. A Seção de Gestão de Almojarifado do TRE-MA fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do material no **prazo de 5 (cinco) dias**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022), **juntamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe o cumprimento dos critérios de sustentabilidade**, devendo ambos verificarem o quantitativo entregue, de acordo com o discriminado na Nota Fiscal e fazendo constar na mesma a data do recebimento do material e as irregularidades observadas;

7.4. **No prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, o fiscal designado procederá ao RECEBIMENTO DEFINITIVO, verificando a conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da vencedora;

7.5. Caso seja constatada qualquer defeito de fabricação ou irregularidade no material fornecido, a Contratada deverá substituí-lo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, não se considerando tal dilação como prorrogação de prazo de entrega;

7.6. A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Seção de Gestão de Almojarifado e a Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART, através dos telefones (98)2107 8758. 2107 8748 e 2107 8735;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia legal.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com base no menor preço estimado;

8.2. No julgamento das propostas deverão ser observadas todas as exigências estabelecidas no aviso de licitação e neste Termo de Referência e será selecionada a proposta mais vantajosa;

8.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo, via de regra, aceitos preços acima dos valores de referência

estimados neste instrumento, exceto quando se tratar de produto sujeito a cotação em moeda estrangeira, ocasião em que o valor da proposta observará a variação decorrente da cotação do dia do ingresso neste país, além da incidência dos tributos devidos;

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.5. Por se tratar de produto importado, caso haja uma alta da moeda estrangeira que impacte consideravelmente a contratação, ao ponto de haver ônus que não possa ser suportado para uma das partes, aquele será distribuído equitativamente, sendo que os preços inicialmente contratados estarão suscetíveis à alteração contratual estatuída no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, caso em que a empresa vencedora fará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que será retroativo à data da proposta na licitação, devidamente demonstrado através de documentos comprobatórios da excepcionalidade da variação cambial sobre o contrato e especificar os valores antes e depois do evento.

9. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado para a presente aquisição foi calculado de acordo com as pesquisas realizadas com base nas propostas comerciais e preços auferidos de licitações públicas;

ITEM	PRODUTO	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO EM REAIS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Cartão PVC branco ISO CR80: 54MM x 86MM x 1.016MM (40MIL) – compatível com a impressora Zebra ZXP series 3 e fitas de alto desempenho Zebra ZXP Series 3 True Colours® ix Series	1.400	3.31	R\$ 4.634.00

9.2. Conforme tabela acima o custo total estimado para a presente contratação será de R\$ 4.634,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 As atividades de gestão e fiscalização ficarão sob a incumbência dos servidores Lourival Osvaldo Campos (Técnico Judiciário) e Carlos Sérgio Carneiro Alhadeff (Analista Judiciário), os

quais atuarão como Gestores/Fiscais, titular e substituto do Contrato, a quem competirão gerenciar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, em conta bancária informada pela CONTRATADA;

11.2. O processo de pagamento será iniciado pela SEART, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada;

11.3. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.5. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio;

11.6. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

11.7. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail;

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

11.9. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos;

11.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) Realizar a entrega do material de que trata o presente objeto no prazo previsto no item 7.1. deste Termo de Referência e apresentar os documentos, inclusive certidões, necessários ao pagamento;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- d) Este Tribunal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato daquela, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas às dificuldades de execução contratual não argumentadas, quando da elaboração da proposta;
- f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- g) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados (ou subordinados – Ex: Empregados da Transportadora) durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Tribunal;
- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- i) A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado no subitem 6.5., o objeto com avarias ou defeitos e os rejeitados;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato;
- n) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme detalhado no item 16 deste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma aqui estabelecidos;
- f) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 15.1., bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 **Multa**:

15.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.2.4.3 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia injustificado de atraso, na hipótese de descumprimento da obrigação da segunda parte do subitem 11.2., até o limite de 10 (dez) dias, aplicável também a regra do subitem 15.2.4.2.;

15.2.4.4 **Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 15.1. São exemplos desse tipo de conduta típica: a) não cumprir com o prazo de entrega; b) transferir a outrem o objeto da presente

contratação, no todo ou em parte; c) deixar de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) deixar de atender as determinações da fiscalização contidas no Termo de Referência ou Ordens de Serviços; e) deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei nº. 14.133/21;

15.2.4.5 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 15.2.3);

15.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento;

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa;

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD;

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções;

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação;

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária atribuída à ADMMATEXP - 339030.

18- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF

ANALISTA JUDICIÁRIO - MATRÍCULA 3099896

SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS - SEART

RAMAL:8735 - E-MAIL: calhadeff@tre-ma.jus.br

0002721-48.2025.6.27.8000	2490394
---------------------------	---------